



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Comando. Arquivar 7.05.19 [Signature]
----------	---

Relatório Inspetivo: INT- 48/2019

1. Alojamentos detetados

Alojamentos não registados

1.

Informação protegida

2.

Informação protegida

3.

Informação protegida

4.

Informação protegida

5.

Informação protegida



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 25/02/2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamentos não registados na plataforma de reserva online <https://airbnb.pt/>.

3. Descrição

Alojamento 1, 2, 3, 4 e 5.

Todos os alojamentos acima referidos foram publicitados pelo mesmo anunciante e localizam-se na mesma morada.

O anunciante não foi notificando, uma vez que, posteriormente compareceu representante desta Inspeção Regional na mesma morada a fim de verificar um Estabelecimento de Hospedagem na mesma morada, para fins de alojamento local.

Verificou-se que o anunciante arrendou o espaço ao requerente para registo como Alojamento Local e confirma-se a cessação da oferta por parte daquele.

4. Enquadramento legal:

Sobre os "serviços de alojamento turístico", o artigo 3º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET), na sua redação em vigor, restringe a sua prestação aos empreendimentos turísticos e ao alojamento local. Consequentemente, e de acordo com o disposto no artigo 53.º, n.º1, alínea a) do RJIEFET, constitui contraordenação a oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido. Contraordenação punível segundo os termos dispostos no n.º 5.º do referido artigo.

5. Conclusões e propostas:

Dado o anunciante ter cessado toda a oferta do alojamento, antes de ter sido notificado pela IRT, propõem-se o arquivamento para os alojamentos n.º 1, 2, 3, 4 e 5 em virtude da cessação da oferta e do estabelecimento se encontrar em processo de registo para exploração de Alojamento Local dos referidos alojamentos.

À Consideração Superior de V. Ex.ª,

Ponta Delgada, 1 de abril de 2019

A Inspetora

Cláudia Ribeiro